



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 057/2015

CONTRATO DE OBRA que fazem o
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a
Empresa **TGA CONSTRUÇÕES LTDA.**

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado neste ato pelo Exmº. Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, **TGA CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.799.877/0001-10, com sede na Rua Campos Salles, nº 190, Bairro Dom Bosco, em Volta Redonda/RJ., CEP.: 27.286-010, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sócio, Sr. **MOACYR GERALDINO JUNIOR**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade no 89.107.524-1 – CREA/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 754.673.307-30, residente na Rua 09, nº 590, Jardim San Remo, Volta Redonda/RJ, assinam o presente **CONTRATO DE OBRA**, de conformidade com o que consta do Processo nº 15.729/2014, que se regerá, pelas normas da Lei Federal 8.666/93, com as alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente contrato a execução da obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO SÉRGIO ANDRADE ROCHA, SITUADA NA RUA JÚLIO TORRES, Nº 686, BAIRRO SÃO LUIZ, EM VOLTA REDONDA – RJ.**, com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº 004/2015-OSE**, constante do Processo Administrativo nº 15.729/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:

A obra, objeto deste contrato, será executada sob o regime de empreitada por preço unitário devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra contratada, bem como obedecer, integral e rigorosamente, o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** e a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, constantes de fls. 243 a 249 do Processo Administrativo nº 15.729/2014, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038, de 19/04/94, e principalmente as especificações e os projetos da obra, fornecidos pelo **MUNICÍPIO** e do conhecimento da **CONTRATADA**, e, determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ficando reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar modificações nos projetos, se necessárias.

§ 1º - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, o direito de recusar qualquer etapa da obra realizada, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se,





ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

§ 2º - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer e instalar no local das obras a serem realizadas, 01 (uma) placa de identificação de obras públicas, devidamente pintada(s) e com suporte (padrão SMO/PMVR), com 6m², bem como placa de identificação da razão social da **CONTRATADA** e de seu responsável técnico, conforme determinação do CREA.

§ 3º - Todos os materiais a serem empregados na execução da obra têm seu custo, transporte, armazenamento e utilização incluídos no preço ora contratado.

§ 4º - As especificações dos serviços devem respeitar integralmente aqueles constantes da **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS**, referida na presente cláusula.

§ 5º - A **CONTRATADA** se obriga a fornecer à Fiscalização do **MUNICÍPIO** cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA, bem como se obriga, após a execução da obra, a atualizar os projetos originais, em função do que foi efetivamente construído, correndo estas despesas por sua conta.

§ 6º - Expedida a ordem de serviço, fixada na cláusula terceira, fica a contratada obrigada a apresentar a relação completa de seus funcionários que trabalharão na obra objeto do contrato, devendo mantê-la atualizada, comunicando ao **MUNICÍPIO** todas as demissões e admissões ocorridas no curso da execução contratual, devendo ainda apresentar, mensalmente, cópia de folha de pagamento demonstrando sua quitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:

O prazo previsto para a completa execução da obra, objeto deste contrato é de 02 (dois) meses, contados a partir da data fixada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega da obra contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR** e pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por





escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

O custo global da obra de **REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PINGUINHO DE GENTE, SITUADO NA RUA MACHADO DE ASSIS, Nº 333, BAIRRO SÃO JOÃO, EM VOLTA REDONDA – RJ.**, ora contratada, é estimado em R\$ 58.649,35 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SME (N. E. nº 000396, de 26/02/2015), para pagamento pela execução da obra, ora contratada, a quantia de R\$ 58.649,35 (cinquenta e oito mil seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos); entretanto a sua liquidação far-se-á através de medições mensais, as quais deverão ser encaminhadas pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR** à Secretaria Municipal de Fazenda, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do recebimento do pedido da **CONTRATADA**, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a data do seu recebimento naquela Secretaria, desde que o processo esteja devidamente instruído, de acordo com a **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS** e o **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, observando-se, ainda, rigorosamente o estipulado nas cláusulas deste contrato e no documento denominado **CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA**, que também faz parte integrante e complementar do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A Secretaria Municipal de Fazenda procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, conforme Legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:

De conformidade com a **CARTA CONVITE Nº 004/2015- OSE**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado.





CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A execução da obra, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do Engenheiro Civil **MOACYR GERALDINO JUNIOR**, inscrito no CREA/RJ sob o nº 89.107.524-1/D.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº 004/2015-OSE**, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento, bem como as cláusulas inseridas no documento conhecido como **CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA**, em anexo, que é nesta data assinado e rubricado pelas partes contratantes.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.



E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

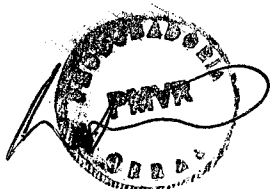
Volta Redonda, 10 de março de 2015

ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO

MOACYR GERALDINO JUNIOR
p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 
Denise Pinto Siqueira
2. 
Aparecida Sérgio Teixeira





ANEXO AO CONTRATO Nº 057/2015

REFERENTE PROCESSO Nº 15.729/2014

CLÁUSULAS GERAIS DOS CONTRATOS DE OBRA

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Nas folhas de medição, que acompanharão os pedidos de pagamento, deverá sempre ser mencionado o local da obra ora contratada e demais elementos necessários à liquidação de despesa respectiva.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A **CONTRATADA** permanece responsável pela qualidade, correção e segurança da obra, ora contratada, na forma do artigo 618 do Código Civil e legislação complementar, mesmo após a sua entrega e aceitação por parte do **MUNICÍPIO**, bem como se obriga a reparar ou refazer à sua custa, todos os defeitos, erros, falhas ou omissões na execução da obra, verificados antes ou depois das medições.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a utilizar na obra material da melhor qualidade, obedecendo às especificações existentes após a aprovação da Fiscalização.

CLÁUSULA QUARTA:

A Coordenação e Fiscalização da obra, ora contratada, ficam a cargo do **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU**, do **MUNICÍPIO**, através de seu titular ou representante, devidamente credenciado, não ficando, entretanto, nesta hipótese, a **CONTRATADA** exonerada da responsabilidade prevista na cláusula segunda deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** deverá facilitar em todos os sentidos a Fiscalização da obra, prestando, para tanto, os esclarecimentos técnicos e outros, quando solicitados.

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** se obriga a manter no canteiro de obras, para exame por parte da Fiscalização do **MUNICÍPIO**, o seguinte:





a)- uma (01) via do contrato; e 01 (uma) cópia da **CARTA CONVITE Nº 004/2015-OSE**;

b)- cópias dos projetos da obra e detalhes de execução, conforme o caso;

c)- Livro de Ocorrências (Diário de Obra), em três (03) vias (a ser adquirido pela própria **CONTRATADA**) de acordo com modelo a ser fornecido pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, pelo qual fará qualquer solicitação à fiscalização do **MUNICÍPIO**;

d)- cópia do cronograma físico-financeiro.

§ 1º - Não serão levadas em consideração, tanto pela **CONTRATADA** quanto pelo **MUNICÍPIO**, as exigências ou justificativas feitas que não estejam devidamente registradas naquele livro.

§ 2º - Haverá no início da obra um Termo de Abertura do livro feito pela Fiscalização, com conhecimento da **CONTRATADA**. Concluída a obra será lavrado Termo de Encerramento do livro, observadas as exigências de sua abertura.

§ 3º - Na abertura do livro mencionar-se-ão o número da Ordem de Serviço, natureza da obra, o empenho prévio e a respectiva dotação, prazo da execução e data do início dos trabalhos.

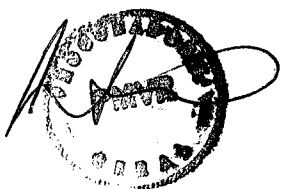
§ 4º - A **CONTRATADA** se obriga a manter o livro em perfeito estado de conservação e atualização, durante a execução da obra e em local de fácil acesso à Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** se obriga a providenciar iluminação necessária à perfeita execução dos trabalhos, bem como sinalização com barreiras iluminadas em torno da obra, se necessário. Todas as despesas com as instalações de força, luz e água, inclusive com eventuais trabalhos noturnos, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO** isento de todas e quaisquer obrigações delas decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A **CONTRATADA** providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de Serviços Públicos Federais e Estaduais todo e qualquer ato necessário à execução da obra, ora contratada.





CLÁUSULA OITAVA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, previdenciária, comercial, securitária, tributária e trabalhista, aplicáveis a seus empregados que venham a participar da obra, ora contratada, respeitadas todas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

§ 1º - A **CONTRATADA** se compromete a adotar todos os procedimentos legais para o efetivo registro de todos os seus trabalhadores envolvidos na presente obra/serviço, comprovando o vínculo de emprego existente, bem como se compromete, sob as penas da lei, a entregar todo o material necessário (EPI) à segurança dos trabalhadores na execução do objeto deste instrumento, resguardando a higiene e as questões ambientais do local de trabalho, em especial a observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde do Trabalho, editadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 2º - Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação, ao **MUNICÍPIO**, de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, inclusive do Imposto Sobre Serviços – ISS vencidas até o mês anterior ao pagamento.

§ 3º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo acima, o valor da última parcela da medição será pago somente após a apresentação dos seguintes documentos:

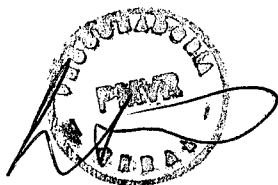
a) - relatório final da obra, elaborado pela **CONTRATADA**;

b) - termo de recebimento definitivo da obra, feito pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 4º - A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, não poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

CLÁUSULA NONA:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, por si, seus representantes ou prepostos, na execução da obra contratada, ficando, desde já, o **MUNICÍPIO**, isento de todas e quaisquer reclamações que, em decorrência, possam surgir.





PARÁGRAFO ÚNICO:

Em caso de decisão judicial determinando a responsabilidade subsidiária do **MUNICÍPIO**, por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, fica o presente contrato constituído em título extrajudicial, conforme artigo 585 do Código de Processo Civil, para ressarcimento ao **MUNICÍPIO** dos possíveis prejuízos.

CLÁUSULA DÉCIMA:

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra, bem como: limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes do local do trabalho, devendo a **CONTRATADA** entregar a obra concluída e livre desses fatos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A **CONTRATADA** se obriga a uso de material de segurança, devendo seus operários trabalhar com as peças indispensáveis à segurança dos mesmos na obra, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

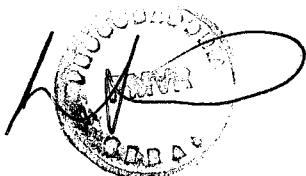
A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subempreitar totalmente a obra, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

§ 1º - A **CONTRATADA**, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subempreitar parte da obra ora contratada, até o limite em que o admita, em cada caso, a Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

§ 2º - Qualquer **SUBEMPREENTEIRA** a ser contratada para a execução dos serviços parciais deverá ser previamente aceita pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados, bem como conter uma relação de serviços semelhantes, realizados e concluídos pela **SUBEMPREENTEIRA**.

§ 3º - A **CONTRATADA** continuará, entretanto, integral e exclusivamente, a única responsável pelos serviços porventura subempreitados.

§ 4º - A Fiscalização do **MUNICÍPIO** poderá exigir a substituição da **SUBEMPREENTEIRA** no caso de a mesma não estar executando as obras de acordo com os dispositivos contratuais.





CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato poderá ser modificado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

§ 1º - Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e, previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 2º - No caso de acréscimo de obra, se houver inclusão de itens novos, os preços unitários serão estabelecidos mediante acordo com a **CONTRATADA**, condicionando-se a aprovação dos mesmos pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, observando-se que os preços unitários dos itens componentes sejam os vigentes no mês do orçamento contratual, respeitados os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega final da obra. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este, de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a **CONTRATADA** obrigada a retirar-se do local da obra, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na cláusula décima quarta deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 20 % do valor global deste contrato;

III- suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;





IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA – IPPU/PMVR**, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarreta as seguintes conseqüências à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato e neste documento:

I- assunção imediata do objeto do contrato pelo **MUNICÍPIO**, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, materiais e pessoal empregado na execução do contrato pelo **MUNICÍPIO**, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação;

III- execução de garantia contratual para ressarcimento da Administração e dos valores de multas e indenização a ela devidos;

IV- retenção dos créditos decorrentes deste contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

The bottom of the page features a circular stamp on the left with the text "MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA" and "PMVR" in the center. To the right of the stamp are four handwritten signatures in black ink.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Ocorrerá a rescisão amigável por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados por medição da Fiscalização.

PARÁGRAFO ÚNICO:

No caso da suspensão da obra, objeto deste contrato, se a **CONTRATADA**, antes de ser notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a PMVR reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

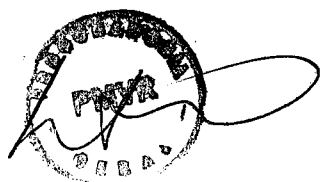
Volta Redonda, 10 de março de 2015


ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO


MOACYR SERALDINO JUNIOR
p/CONTRATADA

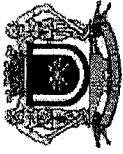
TESTEMUNHAS:

1. 
Denise Pinto Siqueira
2. 
Aparecida Sérgio Teixeira





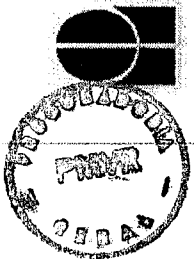
TGA Construções Ltda.



AO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO
A Prefeitura Municipal de Volta Redonda
OBRA: Reforma para Adequação à Acessibilidade da ESCOLA MUNICIPAL ENG.º SÉRGIO A. DE ROCHA
Local: Rua Júlio Torres, nº686, Bairro Candelária
Convite Nº 004/2015 - SME

Processo Administrativo: 15729/2014 - SME

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT.	CUSTO TOTAL	CUSTO DO ITEM
SERVÍCIOS POR MINUTOS						
1.1	Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO. (02.020.0001-A)	m²	6,00	R\$ 249,57	R\$ 1.497,42	
1.2	Aluguel de container (módulo metálico içável), tipo escritório com WC, medindo aproximadamente 2,20m de largura, 6,20m de comprimento e 2,50m de altura, composto de chapas de aço com nervuras trapezoidais, isolamento termo-acústico no forro, chassis reforçado e piso em compensado naval, incluindo instalações elétricas e hidro-sanitárias, suprindo de acessórios, 1 vaso sanitário e 1 lavatório, exclusive transporte (vide item 02.006.0015-A)	unxms	2,00	R\$ 851,08	R\$ 1.702,16	
1.3	Carga e descarga de container, segundo descrição da família 02.006. 04.013.0015-A	unid.	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	
1.4	Transporte de container, segundo descrição da família 02.006, exclusive carga e descarga 04.005.0300-A	unxkm	20,00	R\$ 17,77	R\$ 355,40	
1.5	Tapume de vedação ou proteção, executado com chapas de madeira compensada, resinada, lisa, de colagem fenólica, à prova d'água, com 2,20x1,10m e 6mm de espessura, pregadas em peças de madeira de 3" x 3" horizontais e verticais a cada 1,22m, exclusive pintura, com utilização 2 vezes - 02.001.0002-A	m²	48,00	R\$ 29,27	R\$ 1.404,96	
DEMOIÇÃO DE OBRAS						
2.1	Demolição manual de alvenaria de tijolos furados, inclusive empilhamento dentro do canteiro de serviço. 05.001.0023-A (Para colocação de janelas)	m²	0,60	R\$ 59,50	R\$ 35,58	
2.2	Arrancamento de bancada de pia/lavatório ou banca seca até 1,00m de altura e até 0,80m de largura 05.001.0146-A (Bacia)	unid.	1,00	R\$ 27,51	R\$ 27,51	
2.3	Demolição de piso de ladrilho com respectiva camada de argamassa de assentamento, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço. 05.001.0015-A (Pátio e sanitário)	m²	92,00	R\$ 11,29	R\$ 1.038,68	
2.4	Retirada de bancada 3 cubas lavatório, inclusive materiais necessários. 15.003.0361-5-A	unid.	1,00	R\$ 81,36	R\$ 81,36	
2.5	Demolição com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto simples, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço. 05.002.001-A (Manter a base)	m³	1,40	R\$ 98,99	R\$ 138,58	
2.6	Arrancamento de aparelhos sanitários 05.001.0145-A	unid.	1,00	R\$ 14,37	R\$ 14,37	
2.7	Demolição, com equipamento de ar comprimido, de pisos ou pavimentos de concreto simples, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço 05.002.001-A (Incluindo a base, pátio e calçada)	m³	19,20	R\$ 98,99	R\$ 1.900,60	
2.8	Arrancamento de portas, janelas e caixilhos de ar condicionado ou outros. 005.001.0134-A	unid.	1,00	R\$ 16,36	R\$ 16,36	
2.9	Demolição de argamassa de assentamento de azulejo, cerâmica ou mármore em parede, inclusive afastamento lateral dentro do canteiro de serviço 05.001.0014-A (manter alvenaria)	m²	9,00	R\$ 5,79	R\$ 52,11	
2.10	Desmontagem e remoção manuais de tubos, conexões e similares. 80cm. 005.001.0950-5 - A (Barra de apoio c/ aproveitamento)	unid.	2,00	R\$ 9,95	R\$ 19,90	
						R\$ 4.959,94



Rua Campos Salles nº 190 - Dom Bosco - Volta Redonda - RJ - 27286-010

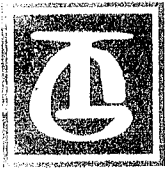
Telefax: (24) 3346-8691 / 3346-4912 - CNPJ 02.799.877/0001-10

E-mail: tgaldta@superonda.com.br / tgaconstrucoestda@hotmail.com

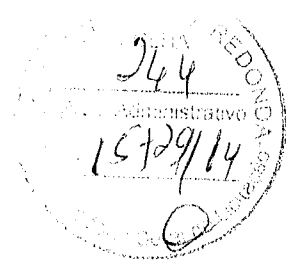
Beixero



X A D



TGA Construções Ltda.



2.11	Remoção cuidadosa de divisória de granito. 005.001.0100-A	m ²	1,80	R\$ 24,32	R\$ 43,77
2.12	Remoção e recolocação de placa de sinalização. 20.012.0000-5-A (Com Aproveitamento, Preço Composto)	unid.	1,00	R\$ 167,62	R\$ 167,62
2.13	Retirada e reassentamento de torneira, inclusive materiais necessários. 15.003.0377-A	unid.	3,00	R\$ 34,44	R\$ 103,32
2.14	Retirada grelha, embutir tubulação e executar piso. 05.002.0055-A (Preço Composto)	unid.	1,00	R\$ 36,51	R\$ 36,51
R\$ 3.676,27					
COBERTURA					
3.1	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação, excuindo estrutura. SINAPI 74088/001	unid.	9,30	R\$ 35,97	R\$ 334,52
3.2	Estrutura Metálica, vão livre até 12m. Fornecimento e montagem, não sendo considerados fechamentos metálicos, as colunas, os serviços em alvenaria e concreto, as telhas de cobertura e a pintura de acabamento. SINAPI 72110.	m ²	6,00	R\$ 70,59	R\$ 423,54
3.3	caixa de ralo em alvenaria de blocos de concreto (20 x 20 x 40cm), em paredes de 0,20m de espessura, de 0,30 x 0,90 x 0,90m, para águas pluviais, utilizando argamassa de cimento e areia, no traço 1:4 em volume, sendo as paredes chapiscadas e revestidas internamente com a mesma argamassa, enchimento dos blocos e base em concreto simples fck=10MPa e grelha de ferro fundido de 135kg, inclusive fornecimento de todos os materiais. 06.015.0030-A	unid.	1,00	R\$ 684,89	R\$ 684,89
R\$ 1.442,95					
ALVENARIA					
4.1	Alvenaria de tijolos cerâmicos furados 10 x 20 x 20cm, assentes com argamassa de cimento e sabro, no traço 1:8, em paredes de meia vez (0,10m), de superfície corrida, até 3,00m de altura e medida pela área real. 12.003.0075-B (Sanitários)	m ²	21,00	R\$ 40,02	R\$ 840,42
R\$ 840,42					
INSTALAÇÕES					
ELÉTRICA					
5.1	Instalação de ponto de tomada, embutido na alvenaria, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões e tomada de embutir 2P+T, 10A, padrão brasileiro, com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. 15.015.0250-A-Sanitário PCD	unid.	1,00	R\$ 209,67	R\$ 209,67
5.2	Instalação de ponto de luz, embutido na laje, equivalente a 2 varas de eletroduto de PVC rígido de 3/4", 12,00m de fio 2,5mm ² , caixas, conexões, luvas, curva e interruptor de embutir com placa fosforescente, inclusive abertura e fechamento de rasgo em alvenaria. 15.015.0020-A - Entrada das salas e sanitários PCD	unid.	3,00	R\$ 217,73	R\$ 653,19
5.3	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (APP 0,92) e lâmpada fluorescente de com 4 x 40w. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 18.027.0335-A - Entrada das salas	unid.	2,00	R\$ 179,92	R\$ 359,84
5.4	Luminária de sobrepor, fixada em laje ou forro, tipo calha, chanfrada ou prismática, esmaltada, completa, equipada com reator eletrônico de alto fator de potência (APP 0,92) e lâmpada fluorescente de com 1 x 40w. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 18.027.0335-A - Sanitário PCD	unid.	1,00	R\$ 80,35	R\$ 80,35
ESGOTO					
5.5	Ponto de esgoto primário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 100mm. (PINI - 15152.8.29.1)	unid.	4,00	R\$ 216,52	R\$ 866,08

Rua Campos Salles nº 190 - Dom Bosco - Volta Redonda - RJ - 27286-018

Telefax: (24) 3346-8691 / 3346-4912 - CNPJ 02.799.877/0001-10

E-mail: tgaltda@superonda.com.br / tgaconstrucoesitda@hotmail.com

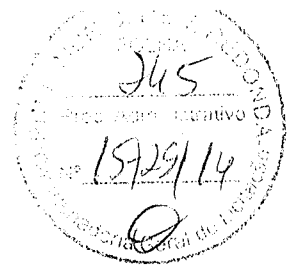


Deixe





TGA Construções Ltda.



		unid.	9,00	R\$ 161,72	R\$ 1.455,48
5.6	Ponto de esgoto secundário, com tubo de PVC branco e conexões, Ø 50 mm. - PINI - 15152.8.29.2)				
	ÁGUA				
5.7	Ponto de água fria com tubo de PVC e conexões, Ø 25mm. (PINI - 15142.8.27.1)	unid.	8,00	R\$ 145,39	R\$ 1.163,12
5.8	INSTALAÇÃO E MONTAGEM do sifão em PVC flexível da válvula de escoamento cromada e do rabicho em PVC. 15.004.0000-0 (PREÇO COMPOSTO)	unid.	3,00	R\$ 13,30	R\$ 39,90
5.9	Assentamento de torneira (exclusive fornecimento do aparelho) inclusive materiais necessários. 15.003.0379-A	unid.	4,00	R\$ 17,28	R\$ 69,12
5.10	Instalação de barra de apoio 90cm fixada em alvenaria 18.016.0000-5 (Reaproveitada, preço composto)	unid.	2,00	R\$ 39,56	R\$ 79,12
6 REVESTIMENTOS DE SOBRADO E PISO					
6.1	Revestimento de paredes com azulejo branco 15 x 15 cm, qualidade extra, assentes com nata de cimento comum, tendo juntas corridas com 2mm, rejuntadas com pasta de cimento branco, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3 e emboço com argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:23 com espessura 2,5cm. 13.026.0010-0 FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO PREÇO COMPOSTO	m²	25,00	R\$ 78,51	R\$ 1.962,75
6.2	Revestimento com pastilha cerâmica, 10 x 10 cm, na cor azul escuro e azul claro, inclusive chapisco, emboço com argamassa de cimento, areia e saibro, no traço 1:2:2, assentes e rejuntadas em massa epóxi na cor verde escura 13.022.0029-5-A	m²	2,00	R\$ 181,62	R\$ 363,24
6.3	Emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5, com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura 13.001.0015-A	m²	17,00	R\$ 24,49	R\$ 416,33
6.4	Piso podotátil de alta resistência, para uso externo, em placas pré-moldadas, vibroprensada a 350t, medindo 40 x 40 x 3cm, confeccionada com agregados minerais (quartzito) e cimento branco estrutural CP60, pigmentos, resistente a radiação ultravioleta, colocado sobre base existente, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 3:1 (farofa), acabamento em resina de poliuretano, fornecido paletizado e cintado, seguindo a norma DIN 1100 nos ensaios de tração por compressão diametral e compressão axial. Na cor conforme projeto sem logotipo. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 13.385.0055-5-A (Piso Tátil tipo alerta)	m²	7,30	R\$ 120,00	R\$ 876,00
6.5	Piso de alta resistência, para uso externo, em placas pré-moldadas, vibroprensada a 350t, medindo 40 x 40 x 3cm, confeccionada com agregados minerais (quartzito) e cimento branco estrutural CP60, pigmentos, resistente radiação ultravioleta, colocado sobre existente, assentado com argamassa de cimento e areia no traço 3:1 (farofa), acabamento em resina de poliuretano, fornecido paletizado e cintado, seguindo a norma DIN 1100 nos ensaios de tração por compressão diametral e compressão axial. Na cor amarelo sem logotipo FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 13.385.0055-A	m²	232,00	R\$ 120,00	R\$ 27.840,00
6.6	emboço com argamassa de cimento e areia, no traço 1:1,5, com 1,5cm de espessura, inclusive chapisco de cimento e areia, no traço 1:3, com 9mm de espessura 13.001.0015-A	m²	21,00	R\$ 34,89	R\$ 732,69
6.7	Revestimento de piso esmaltado 45x45cm DOLOMITI OFF WHITE EXT. BOLD, da PORTOBELLO ou similar, resistência a abrasão P.E.I.IV, assentes em superfície em osso, com nata sobre a argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, rejuntamento. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (PREÇO COMPOSTO) 13.331.0000-5	m²	3,10	R\$ 69,49	R\$ 215,41
					R\$ 4.975,87

Handwritten signature

Revisão

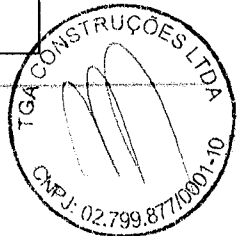
Rua Campos Salles nº 190 - Dom Bosco - Volta Redonda - RJ - 27286-000

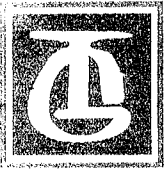
Telefax: (24) 3346-8691 / 3346-4912 - CNPJ 02.799.877/0001-10

E-mail: tgaldta@superonda.com.br / tgaconstrucoesltda@hotmail.com

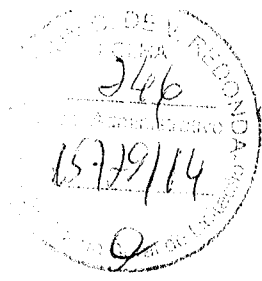
Handwritten signature

Handwritten signature





TGA Construções Ltda.



6.8	Revestimento de piso esmaltado 60x60cm GRIDIO EXT. BOLD LINHA ARPUADOR, da PORTOBELLO ou similar, resistência a abrasão P.E.I.IV, assentes em superfície em osso, com nata sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:3:3, rejuntamento, roda-pé h 10cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. (PREÇO COMPOSTO) 13.331.0000-5 (roda-pé)	m ²	1,20	RS 92,24	RS 110,68
6.9	Assentamento de peitoril de mármore, granito ou afins, exclusive estes, até 20cm de largura, 13.025.0060-A (0.15x2,40cm)	m	5,70	RS 29,59	RS 168,66
6.10	Soleira em granito cinza, 2 cm de espessura, sem polimentos, largura de 15cm, assente em superfície e osso, com nata de cimento sobre argamassa de cimento, saibro e areia, no traço 1:2:2 e rejuntamento com cimento branco e corante 13.365.0175-A (0.15x0,80cm - 2x0,15x1,30cm)	m	3,40	RS 30,83	RS 104,82
LOUÇAS E METAIS					
7.1	Barra de apoio, para pessoas com necessidades específicas, em tubo de 1.1/2" em aço inoxidável, com 80cm AISI-304, liga 18.8, com 40cm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 18.016.0106-5-A	unid.	1,00	RS 127,20	RS 127,20
7.2	Vaso sanitário de louça branca, para pessoas com necessidades específicas, inclusive assento especial, bolsa de ligação e acessórios de fixação. FORNECIMENTO 18.002.0090-A	unid.	1,00	RS 351,16	RS 351,16
7.3	Lavatório de louça branca, para pessoas com necessidades específicas, com medidas em torno de 45.5x35,5cm, exclusive sifão, válvula de escoamento, rabicho e torneira. FORNECIMENTO. 18.002.0013-A	unid.	1,00	RS 181,23	RS 181,23
7.4	Instalação e assentamento de um lavatório ou aparelho de instalação semelhante, em bateria (exclusive fornecimento do aparelho), compreendendo: 1,00m de tubo de PVC de 32mm e 0,60m de tubo de PVC de 25mm, com conexões e esgotamento em PVC de 40mm, até o ralo sifonado. 15.004.0150-A.	unid.	1,00	RS 183,47	RS 183,47
7.5	Cuba de embutir oval louça branca 35 x 50cm ou equivalente sem ladrão - padrão médio. SINSPI 00020269	unid.	6,00	RS 74,83	RS 448,98
7.6	Banca de granito, com 3cm de espessura, com abertura para 3 cuba (exclusive extrema), sobre apoios de alvenaria de meia vez e verga de concreto, sem revestimento. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 18.080.0027-0	m ²	2,18	RS 553,28	RS 1.206,15
7.7	Frontispício de granito, com seção de 10 x 2cm, inclusive rejuntamento. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 18.080.0055-0	m	4,20	RS 47,78	RS 200,67
7.8	Torneira cromada 1/2 ou 3/4 Ref. 1193 p/ lavatório padrão popular. SINAPI 013415	unid.	6,00	RS 39,56	RS 237,36
7.9	Torneira metal amarelo 3/4" curta ref. 1128 p jardim. SINSPI 000077602	unid.	6,00	RS 15,60	RS 93,60
7.10	Porta papel higienico em plástico ABS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 18.005.0013-A	unid.	1,00	RS 39,47	RS 39,47
7.11	Porta-toalha de papel em plástico ABS. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 18.005.0012-A	unid.	3,00	RS 40,49	RS 121,47
7.12	Saboneteira em plástico ABS, para sabonete líquido. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 18.005.0010-A	unid.	3,00	RS 23,84	RS 71,52
7.13	Ralo seco com fechamento escamoveel em inox, diâmetro 150mm. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. (PREÇO COMPOSTO)	unid.	2,00	RS 38,79	RS 77,58
7.14	Cabide simples, de sobrepor, em metal cromado. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 18.006.0054-A	unid.	1,00	RS 34,94	RS 34,94
PINTURA					
8.1	Aplicação e lixamento de massa látex em paredes, uma demão (SINAPI - 88495)	m ²	42,30	RS 10,86	RS 459,37
8.2	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes, duas demãos. (SINAPI - 88489) - na cor branca conforme detalhe em projeto.	m ²	16,60	RS 13,02	RS 216,13
					RS 3.374,80



[Handwritten signature]

Rua Campos Salles nº 190 - Dom Bosco - Volta Redonda - RJ - 27286-010
 Telefax: (24) 3346-8691 / 3346-4912 - CNPJ 02.799.877/0001-10
 E-mail: tgaltda@superonda.com.br / tgaconstrucoesltda@hotmail.com

[Handwritten signature]

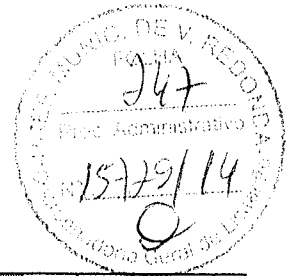
[Handwritten signature]



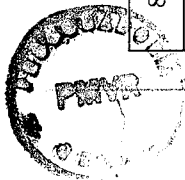
[Handwritten signature]



TGA Construções Ltda.



8.3	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em paredes, duas demãos. (SINAPI - 88489) - na cor branca com barra azul conforme detalhe em projeto.	m ²	17,40	RS 13,02	RS 226,54	
8.4	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, duas demãos. (SINAPI - 88488) - na cor branca no teto conforme detalhe em projeto.	m ²	8,25	RS 14,69	RS 121,19	
8.5	Preparo de madeira nova, inclusive lixamento, limpeza, uma demão de verniz isolante incolor, duas demãos de massa para madeira, lixamento e remoção de pó, e uma demão de fundo sintético nivelador. 17.017.0100-A	m ²	5,67	RS 29,60	RS 167,83	
8.6	Pintura interna ou externa sobre madeira nova, com esmalte sintético alquídico, brilhante ou acetinado em duas demãos sobre superfície preparada com material da mesma linha, conforme o item 17.017.0100, exclusive este preparo. 17.017.0140-A	m ²	5,67	RS 5,24	RS 29,71	
8.7	Repintura interna ou externa sobre madeira em bom estado com esmalte sintético alquídico, na cor e tipo da existente, inclusive lixamento, limpeza e duas demãos de acabamento 17.017.0150-A	m ²	25,20	RS 9,14	RS 230,32	
8.8	Pintura interna ou externa sobre ferro, com esmalte sintético brilhante ou acetinado após lixamento, limpeza, desengorduramento, uma demão de fundo anticorrosivo na cor laranja de secagem rápida e duas demãos de acabamento 17.017.0320-A	m ²	11,25	RS 12,43	RS 139,83	
					RS 1.590,92	
ESQUADRIAS E FERRAGENS						
9.1	Janela basculante em ferro confeccionado em cantoneira de aço tipo "L" de 3/4" x 3/4" x 1/8", perfil "I" de 3/4" x 1/8", fixado em contramarco metálico tipo "U" de 1" x 3", marco em duplo perfil "U" de 1/2" x 3", basculante em barra chata de 1/2" x 1/8", incluindo alavanca cromada e pintura com primer anticorrosivo, exclusive pintura esmalte e vidros de 6mm. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 14.002.0120-0	m ²	0,25	RS 424,37	RS 106,09	
9.2	Janela basculante em ferro confeccionado em cantoneira de aço tipo "L" de 3/4" x 3/4" x 1/8", perfil "I" de 3/4" x 1/8", fixado em contramarco metálico tipo "U" de 1" x 3", marco em duplo perfil "U" de 1/2" x 3", basculante em barra chata de 1/2" x 1/8".	m ²	3,76	RS 424,37	RS 1.595,63	
9.3	Conjunto de ferragens para porta de madeira, de 1 folha de entrada principal, constando de fornecimento sem colocação (esta incluída no fornecimento e colocação das esquadrias), de: - Fechadura de cilindro, trinco reversível, de latão, acabamento cromado - Maçaneta tipo bola zamak - Espelho retangular de latão, acabamento cromado. - 3 dobradiças 3"x3" de aço laminado. com pino (eixo) e bolas de ferro, acabamento cromado. 14.001.0010-A	unid.	1,00	RS 89,64	RS 89,64	
9.4	Porta de madeira de lei, maciça, com almofada, para entrada de sanitário, uma folha de abrir, de 60 x 210 x 3cm e marco de 7 x 3cm, exclusive ferragens. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 14.006.0077-A	unid.	1,00	RS 367,60	RS 367,60	
					RS 2.158,96	
DIVERSOS						
10.1	Espelho de cristal, com 4mm de espessura, com moldura de alumínio. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 14.004.0100-A	m ²	1,66	RS 243,98	RS 405,00	
10.2	Vidro fantasia, com 4mm de espessura, do tipo martelado, ático, ou lixa. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO. 14.004.0040-A	m ²	4,50	RS 32,36	RS 145,62	
10.3	Placa de sinalização, confeccionada em chapa de Pet 2,4mm, com fundo, textos e símbolos em vinil autoadesivo, com área até 0,75m ² . FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO 05.054.0025-0 (Conforme Projeto) Preço de Mercado.	unid.	1,00	RS 55,95	RS 55,95	
					RS 606,57	



[Handwritten signature]

Rua Campos Salles nº 190 - Dom Bosco - Volta Redonda - RJ - 27286-010

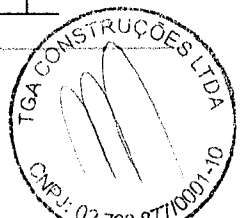
Telefax: (24) 3346-8691 / 3346-4912 - CNPJ 02.799.877/0001-10

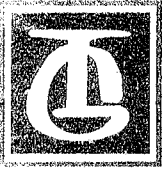
E-mail: tgaltda@superonda.com.br / tgaconstrucoesltda@hotmail.com

[Handwritten signature]

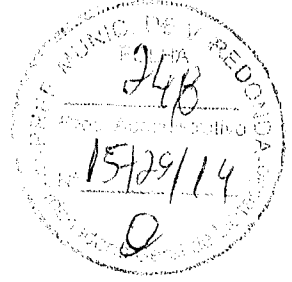
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





TGA Construções Ltda.



LIMPEZA GERAL DA OBRA						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Global
11.1	Carga manual e descarga mecânica de material a granel (agregados, pedra-de-mão, paralelos, terra e escombros), compreendendo os tempos para carga, descarga e manobras do caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, empregando 2 serventes na carga. 04.006.0008-B	t	63,76	RS 21,78	RS 1.388,69	
11.2	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga, descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, considerando velocidade média de 25 km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t. 04.005.0124-A	txkm	637,60	RS 0,95	RS 605,72	
11.3	Limpeza geral da edificação 05.001.0365-5	m²	66,76	RS 3,56	RS 237,66	RS 2.232,07
PREÇO TOTAL DA OBRA, EM RS						RS 58.649,35

- 1- Este orçamento foi baseado no Sistema de Custos Unitários da EMOP-RJ, 13ª edição. Preços referentes a EMOP de agosto/2014, SINAPI JUNHO 2014, PINI junho/2014;
- 2- A planilha orçamentária foi elaborada conforme dados fornecidos pelo a Diretoria de Arquitetura e Urbanismo do IPPU.
- 3- Os itens que possuem códigos genéricos, foram considerados preços de mercado praticados em Volta Redonda.
- 4- Os itens que constam o agregado saibro, deverão ser substituídos por cal, sem alteração nos preços.
- 5- Em caso de divergência de informações entre o projeto e a planilha de orçamentos, prevalecerão as especificações do projeto.
- 6- Nos itens acima estão inclusos os custos de todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos, andaimes necessários para a execução dos serviços.
- 7- Planilha orçamentária executada pela eng. Maria Cristina F. Godinho.
- 8- Bebedouro de pressão com acionador em Braille ficará a cargo da PMVR.
- 9- Os Preços contidos nesta planilha estão com BDI incluso.
- 10- Os códigos EMOP com finais A ou B são preços desonerados conforme L.F nº 12844 de 19/07/2013
- 11- A empreiteira responsável pela obra deverá entregar no final materiais retirados mais em bom estado, podendo ser reaproveitados (com orientação do fiscal) e
- 12- Fórmulas na coluna Custo do Item, para a linha 17, por exemplo: =TRUNCAR(D17*E17;2) é o modo como são definidos os centavos, método a ser aplicado pelo Licitante

Desenhos: AQ - 14.081.01/01

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2015.

[Assinatura]
 TGA Construções Ltda
 Moacyr Gerardino Junior
 Sócio Gerente

TGA Construções Ltda
 Moacyr Gerardino Junior
 C.A11A17422-0



Rua Campos Salles nº 190 - Dom Bosco - Volta Redonda - RJ - 27286-010

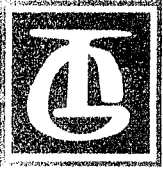
Telefax: (24) 3346-8691 / 3346-4912 - CNPJ 02.799.877/0001-10

E-mail: tgaltda@superonda.com.br / tgaconstrucoesltda@hotmail.com



[Assinatura]

[Assinatura]



TGA Construções Ltda.

AO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE VOLTA REDONDA
 A Prefeitura Municipal de Volta Redonda
 OBRA: Reforma para Adequação à Acessibilidade da ESCOLA MUNICIPAL ENGº SERGIO A. DE ROCHA
 Local: Rua Júlio Torres, nº 686, Bairro Candelária
 Convite Nº004/2015 - SME

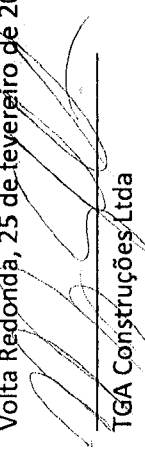
Processo Administrativo: 15729/2014 - SME

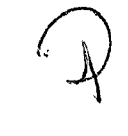
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MÊS		TOTAL	%
		1	2		
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 2.834,29	R\$ 2.125,65	R\$ 4.959,94	8,05%
2	DEMOLIÇÃO/RETIRADAS	R\$ 3.676,27		R\$ 3.676,27	5,97%
3	COBERTURA	R\$ 712,16	R\$ 730,79	R\$ 1.442,95	2,34%
4	ALVENARIA	R\$ 840,42		R\$ 840,42	1,36%
5	INSTALAÇÕES	R\$ 2.487,93	R\$ 2.487,94	R\$ 4.975,87	8,08%
6	REVESTIMENTOS DE PISO, PAREDE E TETO	R\$ 16.026,35	R\$ 16.764,23	R\$ 32.790,58	57,44%
7	LOUÇAS E METAIS	R\$ 1.744,35	R\$ 1.630,45	R\$ 3.374,80	6,07%
8	PINTURA	R\$ 1.158,06	R\$ 432,86	R\$ 1.590,92	2,58%
9	ESQUADRIAS E FERRAGENS	R\$ 975,52	R\$ 1.183,44	R\$ 2.158,96	3,50%
10	DIVERSOS		R\$ 606,57	R\$ 606,57	0,98%
11	LIMPEZA GERAL DA OBRA		R\$ 2.232,07	R\$ 2.232,07	3,62%
	TOTAL	R\$ 30.455,35	R\$ 28.194,00	R\$ 58.649,35	100,00%
	%	51,93%	48,07%		
	TOTAL ACUMULADO	R\$ 30.455,35	R\$ 58.649,35		
	% ACUMULADA	51,93%	100,00%		

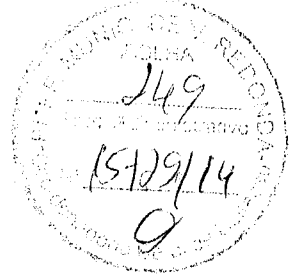
NOTA:

- 1- O contratado deverá apresentar detalhado de todas as fases da obra, até 10(dez) dias após a assinatura do contrato.
- 2- As liberações das medições dependem também da entrega do cronograma detalhado.

Volta Redonda, 25 de fevereiro de 2015.


 TGA Construções Ltda
 Moacyr Geraldino Junior
 Sócio Gerente


 TGA Construções Ltda
 Moacyr Geraldino Junior
 CAU A17422-0



Rua Campos Salles nº 190 - Dom Bosco - Volta Redonda - RJ - 27286-000

Telefax: (24) 3346-8691 / 3346-4912 - CNPJ 02.799.877/0001-10

E-mail: tgaldta@superonda.com.br / tgaconstrucoesltda@hotmail.com





PUBLICADO NO D.O.

“VOLTA REDONDA EM DESTAQUE”

EDIÇÃO Nº 1236 DE 12 DE MARÇO DE 2015

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 057/2015
CONTRATO DE OBRA**

**PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TGA
CONSTRUÇÕES LTDA.**

**OBJETO: REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ACESSIBILIDADE DA
ESCOLA MUNICIPAL ENGENHEIRO SÉRGIO ANDRADE ROCHA,
SITUADA NA RUA JÚLIO TORRES, Nº 686, BAIRRO SÃO LUIZ,
EM VOLTA REDONDA – RJ.**

**DOTAÇÃO: 06.01.12.361.0033.1121.3.4.4.9.0.51.00.00.00 - SME
(N. E. nº 000396, de 26/02/2015)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 58.649,35 (cinquenta e oito mil seiscentos
e quarenta e nove reais e trinta e cinco centavos)**

PRAZO: 02 (dois) meses

DATA DE ASSINATURA: 10.03.2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15.729/2014